COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS IMMOVEIS NACIONAES

3242

Copia. L. 448 fls 156. - Caricubo - Major Carlos Theodoro Gomes Guimarães - Tabellião do 2º Officio Rua do Rosario N. 64. - Rio de Janeiro. Escriptura de venda de uma pedreira e terreno situados no Municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que faz D. Anna de Mattos Silva á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na fórma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1905 aos 16 de Novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados, como outorgante vendedora Dona Anna de Mattos Silva, viuva, proprietaria, domiciliada nesta cidade, como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bel. Carlos Augusto Taylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem conheço do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura pedida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: 1º que é legitima senhora e possuidora de uma pedreira e terreno situados no kilometro 173 da Central de S. Paulo, es-

COMMISSÃO DO CADASTRO E LOTEAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

trada de ferro Central do Brazil freguezia do Espirito Santo do Curato, Districto de Divisa e Municipio da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro; 2º que houve-se-lhe bem em maior porção em pagamento de sua meiação por fallecimento de seu marido Braz de Souza e Silva, conforme a partilha julgada por sentença de 13 de Junho de 1921, do Juiz de Direito da Comarca da Barra Mansa no Estado do Rio de Janeiro. 3º que os referidos pedreira e terreno os vai demarcar-se-ijo demarcador na planta archivada no Thesouro Federal e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, por um polygono limitado pelas letras A, B, C, D, E, F, e tem conforme a mesma planta os seguintes limites: pelo lado AF a Estrada de Ferro Central do Brazil, pelo lado A. B. C. D terrenos da outorgante e pelo lado DE terreno pertencente a Joaquim de Azevedo. 4º que o dito terreno é proprio pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou á Intendencia Municipal, achando-se os referidos pedreira e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º que pelo presente instrumento vende á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil os alludidos pedreira e terreno com seus benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de cem contos de reis

que receberá em moeda corrente na Repar-
competente do Thesouro Federal, após a a-
presentação do traslado d'esta escriptu-
ra devidamente transcripto, sendo-lhe
dada plena e geral quitação o recibo que
lhe mesma quizerem passar naquella
Repartição. 6º que assim transfere todo
o dominio e posse, servidões activas
e passivas, direito e acção sobre os
ditos terrenos pedreira e terreno á Procu-
radoria da Fazenda Federal dos E. U. do Brazil
que fica investida na respectiva posse
em virtude d'este instrumento e da planta
annexa, obrigando-se a mesma por si,
seus herdeiros ou successores, a fazer a
presente venda boa, firme e valiosa, tra-
zendo-a outorgada de salvo e paz de quae-
quer duvidas e embaraços de terceiros
e a responder pela evicção de Direito in-
dependente de chamamento á autoria
E pelo Sr. Director do Contencioso do Thesou-
ro Federal foi dito que em nome e por
parte da Fazenda Federal, para tudo,
em virtude do por despacho do Sr. Minis-
tro da Fazenda, de 22 de Setembro corri-
ente exarado no processo originado
pelo Aviso n.º 1453 de 8 de Abril d'este
anno, do Ministerio da Industria Via-
ção e Obras Publicas, acceitava as
condições do presente contracto. Não
paga imposto de transmissão de pro-
priedade, mas sim sello proporcio-
nal pelas estampilhas federaes na mes-

portancia total de mil e cento reis na forma da disposição legal em vigor, por ser verdade feita á (Abicão). E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li e às testemunhas José de Freitas Guimarães e José Martins d'Ascenção, assignando-se depois de lida - digo A - assignando todos perante mim, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião que a escrevi. Rio de Janeiro 16 de Novembro de 1905. Anna de Mattos Silva - Carlos Augusto Naylor. José de Freitas Guimarães. José Martins d'Ascenção. Estão inutilizadas com estampilhas federaes no valor de $100 reis - Trasladada hoje. Em fé Carlos Theodoro Gomes Guimarães tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Carlos Theodoro Gomes Guimarães Estavam collada e devidamente inutilizadas com estampilhas no valor total de novecentos reis. Confere com o original. Commissão do Cadastro do P. do Patrimonio N.º 11 de Fevereiro de 1926. João Candido Reis da Silveira 1.º Escripturario Coadjuvado da Secção da Secretaria, encarregado do exercicio 4.º posto fiscal federal do Juruá, Acre.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES